



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 17/2021

Altera a [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), que define as datas em que não haverá expediente nos órgãos que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em 2021;

CONSIDERANDO que, no caso de antecipação de feriados por decreto, nos municípios fora da sede que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o expediente ficaria suspenso automaticamente, nos termos do art. 2º da [Portaria GP nº 15, de 19 de março de 2021](#), c/c o disposto no art. 4º, da mesma portaria, segundo o qual as antecipações de comemoração de feriado seriam objeto de portaria própria, a ser publicada oportunamente;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 2.167, de 19 de março de 2021](#), do município de Embu das Artes, que dispõe sobre a antecipação de feriados municipais;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 21.513, de 23 de março de 2021](#), do município de São Bernardo do Campo, que dispõe sobre a alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2021, promovendo a antecipação de feriados, em decorrência da pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 4.366, de 24 de março de 2021](#), do município de Jandira, que dispõe sobre novas medidas de emergência de caráter temporário e excepcional no âmbito da saúde pública no município de Jandira destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da [Lei Federal nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), em especial o disposto no art. 62, inciso II, que fixa como feriado na Justiça Federal os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela constante do art. 3º da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No que pertine ao município de Embu das Artes:

a) fica incluído o dia 7 de outubro de 2021 como comemoração do dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, instituído pela [Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2019](#);



b) a comemoração do dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário fica antecipada de 07 de outubro de 2021 para 26 de março de 2021;

c) a comemoração do dia da Consciência Negra fica antecipada de 20 de novembro de 2021 para 29 de março de 2021;

d) a comemoração do Aniversário do Município fica antecipada de 18 de fevereiro de 2022 para 30 de março de 2021;

II - No que pertine ao município de São Bernardo do Campo, a comemoração:

a) de *Corpus Christi* fica antecipada de 3 de junho de 2021 para 29 de março de 2021;

b) de Aniversário do Município fica antecipada de 20 de agosto de 2021 para 30 de março de 2021.

III - No que pertine ao município de Jandira, a comemoração:

a) de *Corpus Christi* fica antecipada de 3 de junho de 2021 para 29 de março de 2021;

b) da Consciência Negra fica antecipada de 20 de novembro de 2021 para 30 de março de 2021.

Art. 2º Fica revogada a previsão da suspensão de expediente no dia 4 de junho de 2021, feriado de *Corpus Christi*, na tabela constante do art. 3º da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), com relação aos municípios de São Bernardo do Campo e Jandira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 25 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal